PROJETO DE LEI Nº _____/2024

Altera a redação das leis municipais nº 5.634/2023 e 5.931/2024 (leis que dispõem sobre a recomposição salarial dos servidores efetivos, ativos e inativos, e comissionados da Câmara Municipal)

Art. 1º O artigo 2º da lei 5.634 de 23 de fevereiro de 2023, passa a constar com a seguinte redação:

> *Art. 2º Fica atualizada a tabela constante no art. 11 da Lei municipal nº 5.478, de 30/03/2022 e a tabela constante no Anexo I da Lei municipal nº 4.452, de 03/08/2017, considerando-se também as atualizações anteriores, conforme seguem em anexo.*

Art. 2º O artigo 2º da lei 5.831 de 19 de fevereiro de 2024, passa a constar com a seguinte redação:

> *Art. 2º Fica atualizada a tabela constante no art. 11 da Lei municipal nº 5.478, de 30/03/2022 e a tabela constante no Anexo I da Lei municipal nº 4.452, de 03/08/2017, considerando-se também as atualizações anteriores, conforme seguem em anexo.*

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
EGON KRAMBECK
Data: 30/04/2024 13:57:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EGON KRAMBECK
Presidente da Comissão de
Constituição, Legislação, Justiça e Redação

GILBERTO ROGALSKI
Membro CCLJR

JOSLEI SEQUINELI
Membro CCLJR

Câmara Municipal de Palmeira | Rua Cel. Vida, 211 – Centro | (42) 3252 - 1648 | www.palmeira.pr.leg.br
Procuradoria | procuradoria@palmeira.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem a finalidade de adequar a redação das leis municipais nº 5.634/2023 e 5.931/2024 (leis que dispõem sobre a recomposição salarial dos servidores efetivos, ativos e inativos, e comissionados da Câmara Municipal).

As leis fazem menção a lei 4.520/2017, entretanto, esta foi revogada pela lei 5.478/2022. Desta forma, é necessário substituir e corrigir as referências legais feitas nas leis 5.634 e 5.931.

Faz-se imprescindível a aprovação deste projeto de lei, para o qual a solicitamos a apreciação e aprovação pelos Senhores Vereadores

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
EGON KRAMBECK
Data: 30/04/2024 13:53:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EGON KRAMBECK
Presidente da Comissão de
Constituição, Legislação, Justiça e Redação

GILBERTO ROGALSKI
Membro CCLJR

JOSLEI SEQUINELI
Membro CCLJR

Câmara Municipal de Palmeira | Rua Cel. Vida, 211 – Centro | (42) 3252 - 1648 | www.palmeira.pr.leg.br
Procuradoria | procuradoria@palmeira.pr.leg.br